



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 26 • São Paulo, terça-feira, 9 de fevereiro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 55.401, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

*Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante enumeradas, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I - na Diretoria de Ensino - Região Araraquara, Município de Araraquara, a Escola Estadual Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo;

II - na Diretoria de Ensino - Região Caraguatatuba, Município de Ilhabela, a Escola Estadual Bairro Barra Velha;

III - na Diretoria de Ensino - Região Itararé, Município de Itaberá, a Escola Estadual Bairro Engenheiro Maia;

IV - na Diretoria de Ensino - Região Limeira, Município de Rio Claro, a Escola Estadual Jardim Novo;

V - na Diretoria de Ensino - Região Piracicaba, Município de Piracicaba:

- a) a Escola Estadual Jardim Gilda;
- b) a Escola Estadual Bairro Santo Antonio.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento das unidades escolares ora criadas e designará o pessoal técnico - administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 52.630 de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Paulo Renato Costa Souza*

Secretário da Educação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2010.

#### DECRETO Nº 55.402, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

*Institui, junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, o Centro de Memória e Documentação da Procuradoria Geral do Estado, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instituído, junto ao Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, o Centro de Memória e Documentação da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - O Centro de que trata o o artigo 1º deste decreto tem como finalidade:

I - inventariar e preservar o acervo histórico-cultural da Procuradoria Geral do Estado;

II - difundir as informações referentes à memória da advocacia pública do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Centro de Memória e Documentação da Procuradoria Geral do Estado observará em seus trabalhos as normas federais e estaduais referentes à preservação de arquivos e de bens do patrimônio cultural e as diretrizes de gestão documental da Unidade do Arquivo Público do Estado, da Casa Civil, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP.

Artigo 4º - O Centro de Memória e Documentação da Procuradoria Geral do Estado conta com um Conselho Consultivo composto pelos seguintes membros:

I - o Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado;

II - 2 (dois) Procuradores do Estado em atividade;

III - 2 (dois) Procuradores do Estado aposentados.

§1º - Os membros do Conselho Consultivo de que tratam os incisos II e III deste artigo serão designados pelo Procurador Geral do Estado.

§2º - O exercício da função de membro do Conselho Consultivo não será remunerado.

Artigo 5º - Ao Conselho Consultivo do Centro de Memória e Documentação da Procuradoria Geral do Estado cabe submeter, anualmente, à aprovação do Pro-

curador Geral do Estado plano visando aos trabalhos de recuperação e preservação da memória histórica da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, observadas as disponibilidades de recursos financeiros.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2010.

#### DECRETO Nº 55.403, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

*Altera a vinculação do Fundo Especial de Despesa criado pela Lei nº 10.704, de 28 de dezembro de 2000.*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Fundo Especial de Despesa a que se refere a Lei nº 10.704, de 28 de dezembro de 2000, passa a vincular-se ao Departamento de Administração, da Secretaria da Cultura.

Artigo 2º - O dirigente da unidade de despesa de que trata o artigo anterior, submeterá, anualmente, ao Secretário da Cultura, o relatório das atividades desenvolvidas, instruído com a competente prestação de contas dos atos de sua gestão, sem prejuízo da comprovação perante o Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*João Sayad*

Secretário da Cultura

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2010.

#### DECRETO Nº 55.404, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Presidente Epitácio, o imóvel que especifica*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Presidente Epitácio, um imóvel com área de 1.774,80m<sup>2</sup> (um mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 02-20, Centro, naquele município, objeto da Lei municipal nº 2.257, de 25 de novembro de 2009, matriculado sob o nº 15.420 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Epitácio, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-1.432/09-SSP/SP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 2º Posto de Bombeiros, do 2º Subgrupamento, do 14º Grupamento de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Segurança Pública

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2010.

#### DECRETO Nº 55.405, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010

*Revoga o Decreto nº 53.428, de 16 de setembro de 2008, que declarou de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 53.428, de 16 de setembro de 2008, que declarou de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel com superfície total de 55.899,00m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove metros quadrados), localizado à Avenida Professor Hermógenes de F. Leitão Filho, antiga Estrada do Itaim, no Distrito de Parelheiros, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 2010

JOSÉ SERRA

*Lair Alberto Soares Krähennbühl*

Secretário da Habitação

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 2010.

### Atos do Governador

#### DECRETO DE 8-2-2010

**Designando**, com fundamento no art. 10 da LC 760-94, combinado com o § 1º do art. 3º da LC 815-96, Serli Carvalho Rodrigues, RG 5.297.374, e Rosemeire Aparecida Ferreira Francisco, RG 7.424.471, para, na qualidade de membros titular e suplente, integrarem o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista - Condesb, como representantes da Secretaria da Educação.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-2-2010

No processo SD-393-09 (CC-131.343-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Desenvolvimento e o parecer 144-09, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração de convênio entre o Estado, por meio da referida Secretaria e o Município de Botucatu, tendo por objeto a execução do Projeto de Implantação do Parque Tecnológico de Botucatu, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações do órgão jurídico supracitado."

No processo SGP-3.111-09, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-31-09, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e da exposição de motivos oferecida pela Secretaria de Gestão Pública, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Tereza Cristina de Aguirre Souza, RG 5.472.061-8, na qualidade de filha solteira do ex-combatente Antonio de Siqueira Souza, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

### Casa Civil

#### FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Extratos de Termos de Convênio**

Processo nº 118623/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Manduri - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Revivendo a Costura" (ampliação) - Valor do Convênio: R\$ 30.000,00, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Processo nº 118562/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Colômbia. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Buffet Social" - Valor do Convênio: R\$ 33.123,52, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

Processo nº 118942/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade do Município de Guapiaçu. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material permanente para o desenvolvimento de Projeto de Geração de Renda "Capacitar para Incluir" - Valor do Convênio: R\$ 31.216,50, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2010

#### CASA MILITAR

**Resolução CMil-1-712, de 27-1-2010**

*Dispõe sobre a concessão da Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica*

O Secretário-Chefe da Casa Militar, considerando o disposto no Dec. 50.555-2006, que instituiu a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador;

considerando a indicação do Conselho da Medalha e o parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha da Casa Militar do Gabinete do Governador à seguinte personalidade:

I - Wagner da Silva, 1º Ten PM Oficial da Divisão de Planejamento do Departamento de Segurança de Dignitários da Casa Militar.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Economia e Planejamento

#### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato do Contrato**  
PROCESSO SEP 2514/2009  
CONTRATO 003/2010-CA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO - CA  
CONTRATADA: BANCO DE NEGOCIOS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES.

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de máquinas de café expresso e bebidas quentes, nos edifícios da Secretaria de Economia e Planejamento nos endereços: Alameda Jaú, 389, Jardim Paulista; Alameda Santos, 1.165, Jardim Paulista; e, Rua Bandeira Paulista, 716, Itaim Bibi, com possibilidade de alteração em face de eventual modificação de andares ou mudança de endereço, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integrou o Edital de Licitação nº 033/2009-CA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEP nº 2514/2009.

PARCELER JURÍDICO: CJ-SEP 1716/2009  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 05/02/2010 e término em 04/05/2011.

PREÇOS: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor por dose de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

RECURSOS: O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) sendo R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais) referente ao exercício de 2010 e R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) referente ao exercício de 2011. No presente exercício o valor onerará o subelemento econômico nº. 04.122.2909.5515.0000 - Administração da SEP, natureza de despesa 339039.19 - Locação de equipamentos diversos, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

ASSINATURA: 05/02/2010

#### FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

#### CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Termo de Prorrogação de Contrato**  
Processo FPFL 0012/2009. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A. Termo de Prorrogação nº 83-2009, do Contrato inicial 72/2008, de prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa. Vigência: 19/12/2009 a 18/12/2010. Valor global: R\$ 8.670,24.

**Retificação do D.O. de 7-1-2010**  
No Processo FPFL nº 0409/2009 - Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Danielly Soares Viggiano, leia-se: Vigência: O contrato vigorará a partir do dia 04/01/2010 até 03/06/2010, e não como constou.